

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0265/90

Interessado: Célia Márcia Riscalla

Assunto : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Dermatologia" na FM do ABC.

Relator: Cons. Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 370/90

CTG "D" Aprovado em 25.04.90

Comunicado ao Pleno em 09.05.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC indica Célia Marcia Riscalla para lecionar, a partir de 21/2/90, a disciplina Dermatologia no Curso de Graduação em Medicina, vinculada ao Departamento de Clínica Médica, em substituição ao Professor Paulo Eduardo Trindade Filho que se encontra em licença.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é portadora do diploma de Médico, expedido, em 1976, pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, constando do histórico escolar de seu curso de graduação, concluído em 1975, a disciplina para a qual está sendo indicada.

Realizou, nos períodos de 1º/3/76 a 28/2/77 (1º ano) e 1º/3/77 a 23/2/78 (2º ano), na qualidade de residente, estágio junto ao Departamento de Medicina Tropical e Dermatologia (Clínica Dermatológica) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

Desde 1978, ano em que lhe foi conferido o título de Especialista em Dermatologia pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Dermatologia, até o presente, vem participando de inúmeros congressos, jornadas, reuniões e simpósios, promovidos por essa sociedade e outras entidades médicas, versando sobre assuntos de sua especialidade.

Tem, também, frequentado ministrado cursos de atualização, proferido palestras e apresentado e publicado, em revistas especializadas trabalhos científicos de sua autoria.

3 **CONCLUSÃO:**

Aprova-se a indicação de Célia Marcia Riscalla para lecionar a disciplina "Dermatologia" no Curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC/Santo André pelo prazo de no máximo um (1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 11 de abril de 1990.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de O.Bonini, Nicolau Tortamano, Ubiratan D'Ambrósio , Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/4/90.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente